



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7461, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 74.457,65 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 74.457,65** (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único: - O crédito adicional suplementar e de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa 3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso 025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	Valor R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa 3390300000 - Material de consumo	Fonte de Recurso 025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	Valor R\$ 69.457,65
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 74.457,65

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510111 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS da fonte 25000244 - Benefícios Eventuais - Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.



**LEI N° 7461/2025
FOLHA N° 02**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2025.

A black ink signature of Henrique Stein Sciáscio, enclosed in an oval frame.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.150/2025.

A large, stylized black ink signature of André Fernandes Pereira, enclosed in a decorative oval frame.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**